

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Número 1129

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.429 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Retifica o Decreto nº 19.348 de 14.02.2022 que aposentou a Servidora ROSA MARIA SPIRANDELLI SILVA (altera para 8 avanços)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada o Decreto nº 19.348 de 14.02.22, que aposentou 2022, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0667 – **ROSA MARIA SPIRANDELLI SILVA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 5.520,05** (cinco mil quinhentos e vinte reais e cinco centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.364,75** em conformidade Lei nº 5846, Art 2º de 09.02.2022; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.345,90** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 504,71**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 5/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 76,90** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 7/25 da gratificação de 30% sobre o básico do magistério pelo difícil acesso, R\$ 161,50**; **Incorporação 1/25 da convocação 10 horas/professor, sobre o básico do servidor: R\$ 67,29** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14.02.2022.

SÃO BORJA, 19 de abril do ano de 2022

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:28/04/2022

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Número 1129

DECRETO Nº 19.430, 19 DE ABRIL DE 2022

Retifica o Decreto nº 19.349 de 14.02.2022, que aposentou a Servidora MARIA DINORÁ MENDES DE OLIVEIRA. (altera para 7 avanço)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 19.349 de 14.02.2022, que aposentou, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0748 – **MARIA DINORÁ MENDES DE OLIVEIRA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.881,76** (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.172,48** em conformidade Lei nº 5.846, Art 2º de 09.02.2022; por **35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 1.110,36** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 475,87**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 8/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 123,05** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14.02.2022.

SÃO BORJA, 19 de abril do ano de 2022

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:28/04/2022

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Número 1129

DECRETO Nº 19.433, 20 DE ABRIL DE 2022

Retifica o Decreto nº 19.395 de 28.03.2022 que aposentou a Servidora WILMA ROZANE SILVA DE OLIVEIRA.
(altera nº de avanços)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 19.395 de 28.03.2022 que aposentou, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0493 – **WILMA ROZANE SILVA DE OLIVEIRA**, Recreacionista, Classe D, Nível 2, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.166,06** (dois mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 1.170,85** em conformidade Lei nº 5.846, Art 1º de 09.02.2022; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 585,42** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 292,71**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação da gratificação de 10% sobre do básico do servidor pelo Curso Técnico: R\$ 117,08** conforme Artigo 29, inciso III da Lei nº 3.800/07. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 6.7.2005; Artigo 38, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021; Artigo 55 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28.03.2022.

SÃO BORJA, 20 de abril do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:28/04/2022

Registre-se e publique-se.